



MOÇÃO n' MOÇ 366 /2016

(autor: Dep. Lira)

L I D O
Em, 04/05/16
Secretaria Legislativa

Que repudia a Proposta de Emenda Constitucional – PEC, protocolada no Senado Federal, cuja intenção é permitir a antecipação de eleições para a presidência da República para este ano de 2016.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL,

Setor de Protocolo Legislativo
MOÇ Nº 366 /2016
Folha Nº 01 G.C.

Com esquite no art. 144, § 3º do regimento interno desta Casa de Leis, venho à presença de Vossa Excelência apresentar a presente proposição com o objetivo de obter dos nobres pares deste parlamento manifestação de repúdio à tentativa de antecipação de eleição para a presidência da República, objeto da PEC acima mencionada, atitude fragorosamente contrária às regras democráticas de direito vigentes em nosso país.

JUSTIFICAÇÃO

Há vários meses deparamo-nos quase que diariamente com o debate sobre a legalidade ou ilegalidade do instituto do impeachment. Essa discussão tomou as ruas do Brasil e do mundo e todos nós brasileiros temos experimentado na carne a gravidade dessa crise política, orçamentária e creditícia. Diariamente são milhares de empregos perdidos, aumento da inflação, descontrole de gastos e quem mais sofre com esse cenário, a população, tem como preocupação maior a sobrevivência; o pão de cada dia. Esta sim deveria ser a maior preocupação a ser enfrentada neste momento, principalmente pelo atual governo que já não possui mínimas condições de sustentabilidade. Entretanto, desnuda-se nos embates sobre essa questão uma flagrante indiferença em relação ao futuro do país. Não importa o preço que se pague, o que importa é a perpetuação no poder.





O instituto do impeachment existe; a Corte Suprema de nosso país já deliberou sobre o tema, orientou os procedimentos, limites e competências de cada Casa do Legislativo Federal, Então, não se pode aceitar esse argumento de golpe, de ilegalidade, até porque governo já foi destituído nesse país com fulcro no instituto do impedimento e por muito menos do que a sangria que hoje se verifica e se comprova pelas operações policiais em curso, além da clara adequação do caso a inúmeros artigos da lei de responsabilidade fiscal, lei de crime de responsabilidade dentre outros.

Então, é no mínimo casuísmo tentar mudar as regras do jogo tentando antecipar eleições. Regras existem para serem cumpridas a todo tempo e o tempo todo, ainda que, por vezes, o respeito a essas regras não traduza os interesses e anseios de quem está no poder.

Portanto, conclamo os nobres pares a aprovarem a presente moção de repúdio à Proposta de Emenda Constitucional protocolada no Senado Federal cujo objeto é a antecipação de eleições para este ano.

Sala das Sessões,

Dep. Lira

PHS

Setor de Processo Legislativo
MOÇ. Nº 366 / 2016
Folha Nº 02 G.C



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição da Moção nº 366/16.

Autoria: Deputado (a) Lira (PHS)

Ao SPL para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa, em caráter de URGÊNCIA (art. 144, § 2º, RI), para inclusão na Ordem do Dia (art. 144, RI).

Em 05/05/16

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Sector de Protocolo Legislativo
MOÇ. Nº 366/2016
Folha Nº 03 G.C